



**Universidade Federal de Viçosa**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa**  
**Edital nº 01/2016**



**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO  
PARA A SAÚDE – PET-SAÚDE/GraduaSUS**

**Cursos de Educação Física, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária e Nutrição**

**Art. 1º.** A coordenadora do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Pet-Saúde/GraduaSUS – anos 2016-2018 da UFV em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa, faz saber que, no período de 18/04/2016 a 20/04/2016, a Secretaria do curso de Enfermagem do Departamento de Medicina e Enfermagem, receberá inscrições de candidatos para o processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação da área da saúde, para atuarem como bolsistas e como voluntários, no referido programa, de acordo com as seguintes condições:

**§1º.** O PET-Saúde/GraduaSUS é um programa dos Ministérios da Saúde e da Educação destinado a promover mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde e qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde e as instituições de ensino

**§2º.** São atribuições do aluno bolsista e do aluno voluntário:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/GraduaSUS;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor;
- III – participar, durante a sua permanência no PET-Saúde/GraduaSUS, em atividades de ensino, pesquisa e extensão (obrigatoriamente relacionadas à produção e à disseminação de conhecimentos relevantes para a atenção básica em saúde e para as atividades de iniciação ao trabalho em saúde);
- IV - manter bom rendimento no curso de graduação;
- V - publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo; fazendo referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde/GraduaSUS nas publicações e trabalhos apresentados; e
- VI - cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde/GraduaSUS aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

**Art. 2º.** Das vagas de bolsistas e voluntários: O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para acadêmicos bolsistas (15 vagas) e voluntários (15 vagas) com vistas à atuação no PET-Saúde 2014, assim distribuídas:

<b>CURSO</b>	<b>Nº BOLSISTAS</b>	<b>Nº VOLUNTÁRIOS</b>
<b>Educação Física</b>	3	3
<b>Enfermagem</b>	3	3
<b>Medicina</b>	3	3
<b>Medicina Veterinária</b>	3	3
<b>Nutrição</b>	3	3

**Parágrafo único:** Os acadêmicos, candidatos neste processo seletivo, serão classificados em função da nota final conforme Art. 6º deste Edital. Após a classificação dos aprovados, caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas a cada curso, será convocado o acadêmico de maior nota para a vaga remanescente, independente da graduação que cursa.

**Art. 3º.** Os estudantes estarão envolvidos nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa junto às comunidades e à rede de saúde do município, desde o planejamento até a análise dos resultados;
- Apresentação e discussão dos resultados com as comunidades, com as equipes de saúde da família e com os gestores da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Viçosa;
- Divulgação dos resultados em eventos e periódicos científicos;
- Participação na avaliação permanente do andamento e dos resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- Participar das discussões de reformulação das matrizes curriculares dos cursos de graduação em saúde da Universidade Federal de Viçosa.

**Parágrafo único.** Os estudantes deverão cumprir com as exigências estabelecidas no Art. 6º da Portaria interministerial nº 1802, de 26 de agosto de 2008, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET - Saúde..

**Art. 4º.** Poderá participar da seleção, o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Educação Física ou em Enfermagem ou em Medicina ou em Medicina Veterinária ou em Nutrição da UFV;
- II. Estar cursando a partir do 1º período, no primeiro semestre de 2016, com formatura prevista para data posterior a 31/12/2016;
- II. Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (CR) maior ou igual a sessenta e cinco, com exceção dos alunos do primeiro período.
- III. Ter disponibilidade, durante a vigência do projeto, para dedicar **12 (doze)** horas semanais, para bolsistas; e disponibilidade de **8 (oito)** horas semanais, para os voluntários;
- IV. Não estar envolvido com outros projetos de ensino, extensão ou pesquisa que comprometam o desenvolvimento das atividades do PET-Saúde/GraduaSUS;
- V. Não receber outra bolsa de qualquer outro órgão financiador, nem ter vínculo empregatício de qualquer espécie.

**Art. 5º.** As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do DEM de 08:00 às 11:00 h e de 14:00 às 17:00 h, sendo exigidos os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida em duas vias, ficando uma na secretaria e outra de posse com o candidato;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) comprovante de matrícula;
- d) histórico escolar e *Curriculum Vitae*;
- e) declaração original, datada e assinada de que o candidato à bolsa não possui vínculo empregatício, não recebe bolsa de pesquisa ou de extensão de qualquer órgão financiador e de que se dedicará às atividades de extensão/pesquisa previstas no Plano de Trabalho;
- f) carta de intenção, justificando a inscrição no PET-Saúde.

§1º. Apenas os estudantes que se inscreverem até as 17:00 h do dia 20/04/2016, que atenderem a todos os requisitos dispostos no Art. 4º deste Edital e que apresentarem todos os documentos exigidos, poderão participar do processo seletivo.

§2º. A precisão e veracidade das informações constantes na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos. Em caso de não conformidade com os dados oficiais da UFV, o candidato será desclassificado.

**Art. 6º.** O processo de seleção compreenderá:

I. Carta de intenção;

II. Entrevista e avaliação do *Curriculum Vitae*.

As referências bibliográficas mínimas são apresentadas a seguir:

COSTA, E.M. A; CARBONE, M.H. Saúde da Família: uma abordagem multidisciplinar. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.

FERRI, S.M.N. Tecnologias leves como geradoras de satisfação em usuários de uma unidade de saúde da família. *Interface, Comunic, Saúde, Educ.*, 2007. 11 (23): 515- 529.

MENDES, E.V. As redes de atenção à saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2010,15(5): 2297-2305.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde – Pró-Saúde: objetivos, implementação e desenvolvimento potencial / Ministério da Saúde, Ministério da Educação – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.86 p  
BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 160 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 27) [Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf.pdf)]

Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996\\_20\\_08\\_2007.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996_20_08_2007.html)

Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010.

Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/pri0421\\_03\\_03\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/pri0421_03_03_2010.html)

Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 6 de agosto de 2015

Disponível em:

[http://www.lex.com.br/legis\\_27012235\\_PORTARIA\\_INTERMINISTERIAL\\_N\\_1127\\_DE\\_4\\_DE\\_AGOSTO\\_DE\\_2015.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27012235_PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N_1127_DE_4_DE_AGOSTO_DE_2015.aspx)

§2º. A carta de intenção terá valor de 10 pontos e deverá ser entregue no momento da inscrição. O candidato deverá dissertar em 1 (uma) lauda (letra Times New Roman 12, espaçamento 1,5) sobre a sua inserção e atuação nas atividades propostas pelo PET-Saúde/GraduaSUS 2016-2018.

§3º. A entrevista será individual e ocorrerá no dia 25 de abril de 2016, a partir das 18h, no laboratório de habilidades do Departamento de Medicina e Enfermagem, 4º andar. A entrevista e a análise do *Curriculum Vitae* terão valor de 10 pontos. Serão convocados para esta etapa os candidatos por curso que alcançarem as maiores notas na soma da carta de interesse e currículo.

§4º. A nota final corresponderá à média aritmética das notas da carta de intenção e da entrevista/*Curriculum Vitae* e será utilizada para a seleção dos estudantes bolsistas.

**Art. 7º.** As vagas serão oferecidas aos candidatos seguindo a ordem decrescente da nota da final, respeitando o número de vagas para bolsistas e voluntários, referida no Art. 1º deste Edital.

**§1º.** O candidato excedente às vagas de bolsistas, que não tiver interesse em ocupar a vaga de voluntário, será desligado do processo de seleção e esta vaga de voluntário será oferecida ao próximo excedente na ordem decrescente da nota final.

**§2º.** Caso haja desistência ou desligamento de bolsistas, os excedentes que estiverem atuando como voluntários serão convidados a se tornarem bolsistas, seguindo a ordem de classificação final nesta seleção.

**Art. 8º.** A validade da seleção será de 24 meses, a contar da data da divulgação do resultado final, e, nesse prazo, candidatos excedentes poderão ser convocados para substituírem eventuais desistentes.

**Art. 9º.** Nos termos da regulamentação nacional do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde, a bolsa será creditada ao selecionado, desde que este não apresente qualquer irregularidade junto à Receita Federal.

**Parágrafo único.** O candidato selecionado terá direito à bolsa por 06 (seis) meses, renováveis por mais 06 (seis) meses, se houver interesse do bolsista e de acordo com a avaliação do tutor e do preceptor.

**Art. 10º.** Os candidatos aprovados deverão ter disponibilidade para iniciarem suas atividades no programa conforme calendário do PET-Saúde/GraduaSUS 2016.

**Art. 11º.** É vedada a acumulação da bolsa PET-Saúde/GRaduaSUS com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

**Art. 12º.** Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas para cada curso de graduação constantes no Art. 2º, estas serão remanejadas para os estudantes de outras áreas que obtiverem as maiores notas no processo seletivo.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE GRADUASUS 2016/2018

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição	18 a 20/04/2016	08 às 11h 14 às 17h	Secretaria do Curso de Enfermagem / UFV – Campus Viçosa
Realização da Entrevista	25/04/2016	Início às 18h	Laboratório de Habilidades/DEM
Divulgação do Resultado Final	28/04/2016	-	-
Primeira reunião dos classificados	02/05/2016	20:00h	PVA (sala a confirmar)

Viçosa, 14 de abril de 2016



José Aparecido de Sousa  
Secretário Municipal de Saúde